



## **DECRETO Nº 34.713, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são atribuídas pelos artigos 90, 98, 155 e seguintes, 170, §5º, 186, 210, §1º, 219, 220, 229, § 2º, 233, 235, §6º, §7º, 238 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário do Município), e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0032099/2024, -----

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o calendário de datas de vencimento de tributos mobiliários, relativo ao exercício de 2025, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

<b>NOME DO TRIBUTO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Taxa de Fiscalização da Licença para a Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial (inclusive Inscrição Provisória para fins Tributários)	07/04/2025, podendo ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela até 07/04/2025, com valor mínimo de 5 (cinco) UFM's para cada parcela.
Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento	1º semestre - 10/03/2025 2º semestre - 08/07/2025
ISSQN/FIXO (semestral)	1º semestre - 10/03/2025 2º semestre - 08/07/2025

<p>ISSQN/ ELETRÔNICO, relativo aos serviços prestados ou tomados, guias códigos dos tributos 130 e 138, respectivamente.</p>	<p>Dia 25 de cada mês, ou no dia útil posterior quando o vencimento ocorrer em sábados, domingos ou feriados.</p>
<p>Taxa de Fiscalização de Licença de Publicidade</p>	<p>02/06/2025</p>
<p>Taxa de Fiscalização da Ocupação e Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras-Livres</p>	<p>24/02/2025, podendo ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo cada parcela no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme os vencimentos seguintes:</p> <p>1ª parcela: 24/02/2025;  2ª parcela: 26/03/2025;  3ª parcela: 25/04/2025;  4ª parcela: 26/05/2025;  5ª parcela: 25/06/2025;  6ª parcela: 25/07/2025;  7ª parcela: 25/08/2025;  8ª parcela: 24/09/2025;  9ª parcela: 24/10/2025;  10ª parcela: 24/11/2025.</p>
<p>Taxa de Licença Sanitária</p>	<p>30/04/2025, podendo ser parcelada em até 5 (cinco) vezes, com o valor mínimo de 01 (uma) UFM por parcela, conforme os vencimentos seguintes:</p> <p>1ª parcela: 30/04/2025;  2ª parcela: 30/05/2025;  3ª parcela: 30/06/2025;  4ª parcela: 30/07/2025;  5ª parcela: 29/08/2025.</p>

**Art. 2º** O contribuinte que optar por recolher a Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento e/ou a Taxa de Licença Sanitária de forma parcelada deverá, antes do vencimento da data para pagamento em parcela única, imprimir as guias para pagamento parcelado disponíveis no sítio eletrônico do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

*(assinado eletronicamente)*  
**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

*(assinado eletronicamente)*  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 19/12/2024, às 17:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 19/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 20/12/2024, às 09:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2034729** e o código CRC **BA22B36F**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8429 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)